



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO**

**CONSULTA PÚBLICA Nº 23, DE 02 DE JUNHO DE 2015.**

O Secretário do Desenvolvimento da Produção do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, de acordo com os artigos 8º e 9º da Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 170, de 4 de agosto de 2010, torna pública a proposta de alteração do Processo Produtivo Básico – PPB de “Máquina Automática Digital para Processamento de Dados, com Tela Incorporada – *All In One*”.

O texto completo está disponível no sítio da Secretaria do Desenvolvimento da Produção, no endereço:

<http://www.mdic.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=2&menu=3335>

As manifestações deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta no Diário Oficial da União, a todos os seguintes e-mails: [cgel.ppb@mdic.gov.br](mailto:cgel.ppb@mdic.gov.br), [mcti.ppb@mct.gov.br](mailto:mcti.ppb@mct.gov.br) e [cgapi@sufrema.gov.br](mailto:cgapi@sufrema.gov.br).

**CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA**  
Secretário do Desenvolvimento da Produção

## ANEXO

### PROPOSTA Nºs 041 E 049 / 2014 – ALTERAÇÃO DO PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO DE “MÁQUINA AUTOMÁTICA DIGITAL PARA PROCESSAMENTO DE DADOS, COM TELA INCORPORADA – ALL IN ONE”:

#### I. ALTERAÇÃO DAS PORTARIAS INTERMINISTERIAIS MDIC/MCTI Nºs 165 E 166, DE 17 DE JUNHO DE 2014 – ALTERAÇÃO DOS PERCENTUAIS DO INCISO VIII DO ART. 2º E INSERÇÃO DOS §§ 12, 13 E 14 NO ART. 2º:

##### DE:

Art. 2º Para o cumprimento do disposto no art. 1º ficam estabelecidos os seguintes percentuais e cronogramas de montagem no País e utilização de componentes, partes e peças, quando aplicáveis, tomando-se por base a quantidade utilizada, no ano calendário, considerando o disposto no art. 3º:

(...)

VIII – demais componentes, partes e peças que atuem com a função de memória, quer seja em forma de circuitos integrados, quer em forma de módulos ou placas, especificados a seguir, quando aplicável:

- a) Componente circuito integrado DRAM; e
- b) Unidade de armazenamento de dados módulo SSD (*Solid State Drive*):

Ano calendário	2013	2014	2015	2016 em diante
Percentual fabricado no País	30%	50%	60%	80%

##### PARA:

Art. 2º Para o cumprimento do disposto no art. 1º ficam estabelecidos os seguintes percentuais e cronogramas de montagem no País e utilização de componentes, partes e peças, quando aplicáveis, tomando-se por base a quantidade utilizada, no ano calendário, considerando o disposto no art. 3º:

(...)

VIII – demais componentes, partes e peças que atuem com a função de memória, quer seja em forma de circuitos integrados, quer em forma de módulos ou placas, especificados a seguir, quando aplicável:

- a) Componente circuito integrado DRAM; e
- b) Unidade de armazenamento de dados módulo SSD (*Solid State Drive*):

Ano calendário	2015	2016	2017 em diante
Percentual fabricado no País	50%	60%	90%

(...)

**§12. Fica dispensada, até 31 de dezembro de 2014, a obrigação constante do inciso VIII do art. 2º para os circuitos integrados de memória do tipo DDR3 SDRAM 1GBIT (64M X 16).**

**§13. Fica dispensada, até 31 de dezembro de 2015, a obrigação constante do inciso VIII do art. 2º para os componentes de memória sólida iSSD (*integrated Solid State Drive*).**